

Lei nº 7 de 2 Setembro de 1965

José Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, autorizada a adquirir do Senhor Atanázio Lemes Campos, um lote de terreno com a área de litro e três braças (1 litro e 3 braças), no valor de Cr\$100.000 (Cem mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução do artigo primeiro, da presente lei, será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º - O terreno de que se trata a presente lei, está anexo ao Cemitério local, e o mesmo será para o aumento de que se faz necessário, para o mesmo Cemitério local.

Artigo 4º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

por ~~Oliveira de Souza~~
 José Oliveira de Souza
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

~~Roberto Menezes Prata~~
 Roberto Menezes Prata
 Secretário.